

ACÓRDÃO Nº 3901/2014 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 021.336/2007-9.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Embargos de declaração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Fundo Nacional de Saúde - MS (00.530.493/0001-71)
 - 3.2. Responsáveis: Ana Olívia Mansolelli (050.827.798-18); Associação Beneficente Promocional - Movimento Alpha de Ação Comunitária (51.642.288/0004-81); Eliane da Cruz Corrêa (199.307.428-75); Joao Elias de Moura Cordeiro (244.645.701-00); Luiz Antônio Trevisan Vedoim (594.563.531-68); Maria José da Silva Moreira (109.172.898-46); Movimento Alpha de Ação Comunitária (51.642.288/0001-39); Paulo Biancardi Coury (239.568.877-00); Ronildo Pereira Medeiros (793.046.561-68); Suprema Rio Comércio de Equipamentos de Segurança e Representações Ltda - Me (07.150.827/0001-20)
 - 3.3. Recorrentes: Eliane da Cruz Corrêa (199.307.428-75) e Associação Beneficente Promocional - Movimento Alpha de Ação Comunitária (51.642.288/0004-81).
4. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador).
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
8. Advogados constituídos nos autos: Bruno Martins de Oliveira (OAB/SP 294.011), Vitor João de Freitas Costa (OAB/SP 132.089) e Samara Massanaro Rosa (OAB/SP 301.741), procurações às peças 88 e 89.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam embargos de declaração, opostos por Eliane da Cruz Corrêa e pela Associação Beneficente Promocional – Movimento Alpha de Ação Comunitária (MAAC), contra o Acórdão 5.185/2013-TCU-2ª Câmara, em que este Tribunal, entre outras deliberações, conheceu e deu parcial provimento aos recursos de reconsideração interpostos pelos ora embargantes contra o Acórdão 2.557/2012-TCU-2ª Câmara, referente a tomada de contas especial constituída em face de irregularidades na execução do Convênio 5.455/2004 (peça 1, p. 15-23), firmado entre a MAAC e o Ministério da Saúde com o objetivo de dar apoio financeiro para aquisição de unidades móveis de saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1 nos termos do art. 34 da Lei 8.443/92, conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento;
- 9.2 dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, às embargantes (identificadas no subitem 3.3), por intermédio dos respectivos advogados, nos termos do art. 179, §7º, do Regimento Interno deste Tribunal, bem como aos seguintes interessados, em complemento às comunicações referentes aos Acórdãos 2.557/2012 e 5.185/2013, ambos desta Segunda Câmara:
 - 9.2.1 ao Ministro da Saúde, ao Fundo Nacional de Saúde, ao Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde e à Controladoria-Geral da União da Presidência da República;
 - 9.2.2 à Procuradoria da República no Estado de São Paulo, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992; e
 - 9.2.3 à Procuradoria da República no Município de Santos, na pessoa da Procuradora da República Carolina Lourenção Brighenti, por tratar-se de matéria referente ao Ofício 185, de 22/5/2006, dirigido

à Divisão de Auditoria do Ministério da Saúde em São Paulo.

10. Ata nº 26/2014 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 29/7/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3901-26/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Jorge (na Presidência), Raimundo Carreiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ JORGE

na Presidência

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradora-Geral